

Prorrogação dos prazos de entrega da DCBE 2020 (Circular nº 3.995/2020) e de celebração de transações tributária definidas pela Portaria PGFN nº 7.820/2020 (Edital nº 2/2020)

Em 25/03/2020, foi publicada a Circular nº 3.995/2020, do Banco Central do Brasil, que estendeu o prazo para a entrega da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior ("DCBE") anual para às 18 horas do dia 1º/06/2020. Já a declaração trimestral deverá ser entregue entre o dia 15/06/2020 e às 18 horas do dia 15/07/2020.

Por sua vez, na data de 26/03/2020, a Procuradoria-Geral da Fazenda publicou o Edital nº 2/2020, prorrogando o prazo para adesão dos Contribuintes às modalidades de transação tributária, que terminaria em 25/03/2020, para até a data de encerramento do prazo para apreciação do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 899, conhecida como MP do Contribuinte Legal, que se encerra em 15/04/2020.

Ainda, a Portaria nº 8.457 prorrogou, para o mesmo prazo (15/04/2020), a vigência da Portaria PGFN nº 7.820/2020, que regulamenta a transação extraordinária na cobrança de dívida ativa da União.

A Portaria nº 7.820 dispõe que a transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União deve ser realizada por intermédio de adesão à proposta da PGFN, por meio da plataforma do REGULARIZE.

Referida transação envolverá o pagamento de uma entrada referente a 1% do valor total do débito, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo o remanescente parcelado em até 81 meses para pessoas jurídicas e em até 97 meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de débitos de contribuições previdenciárias (parte patronal e do trabalhador), o prazo máximo de parcelamento será de 57 meses.

O valor da parcela prevista não poderá ser inferior a R\$ 100,00 para pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e de R\$ 500,00 para os demais casos.

A adesão à proposta de transação relativa a débitos objeto de discussão judicial fica sujeita à apresentação, pelo devedor, de cópia do requerimento de desistência das ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos transacionados, com pedido de extinção do respectivo processo com resolução de mérito.

O **Schneider Pugliese** permanece à disposição para esclarecimento de quaisquer eventuais dúvidas.